



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



EDITAL N.º 050/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2017
PROCESSO/PMSF/RN N.º 0198/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2017

TIPO JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PROCESSO/PMSF/RN n.º 0198/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 12 de maio de 2017

HORÁRIO: às 11:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal, situado na Rua Capitão João Florêncio, n.º. 45, Centro. Site:
www.saofernando.rn.gov.br.

PREÂMBULO

O Município de São Fernando/RN torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO”, visando o REGISTRO DE PREÇOS COM PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA, COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE HOTELARIA EM NATAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO – RN, ESPECIALMENTE NO TOCANTE A HOSPEDAGEM EM QUARTOS INDIVIDUAIS COM CAMA, COBERTORES, VENTILADORES, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E AINDA O OFERECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA), QUANDO DA ESTADIA DE PACIENTES ENCAMINHADOS EM BUSCA DE TRATAMENTO DE SAÚDE, NUMA QUANTIDADE DE DIÁRIAS ESTIMADA PARA O ANO DE 2017, DE 320 (Trezentas e Vinte Diárias). O procedimento licitatório obedecerá aos princípios constitucionais da Administração Pública, e também as Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto n.º 011, de 01 de junho de 2009; Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2007 com suas alterações. Legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, e os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro.

1. DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



1.1. REGISTRO DE PREÇOS COM PESSOA JURÍDICA, COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE HOTELARIA EM NATAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO – RN, ESPECIALMENTE NO TOCANTE A HOSPEDAGEM EM QUARTOS INDIVIDUAIS COM CAMA, COBERTORES, VENTILADORES, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E AINDA O OFERECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA), QUANDO DA ESTADIA DE PACIENTES ENCAMINHADOS EM BUSCA DE TRATAMENTO DE SAÚDE, NUMA QUANTIDADE DE DIÁRIAS ESTIMADA PARA O ANO DE 2017, DE 320 (Trezentas e Vinte Diárias) de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Convocação.

1.2. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer pessoa Física ou jurídica, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, além de legislação aplicáveis ao caso e que esteja cadastrada na Prefeitura Municipal até o terceiro dia anterior a data marcada para o recebimento dos envelopes com a documentação e a proposta de preços. Caso não seja feito o registro no município até o prazo estipulado, será aceito a participação das etapas seguintes mediante apresentação do cadastro feito através do SICAF (caso for pessoa jurídica) , instituído pela Artigo 34 da lei 8.666/93. E que o CNAE esteja de acordo com objeto licitado.

2.2. É vedada a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

2.3.1. Consórcio de pessoas físicas ou jurídicas, qualquer que seja a sua forma de constituição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



- 2.3.2. Pessoas físicas que estejam sob processo de execução patrimonial;
- 2.3.3. Pessoas físicas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- 2.3.4. Pessoas físicas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de São Fernando/RN.

2.4. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” E “B”

4.1. Os envelopes “A” e “B”, contendo respectivamente a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, horário e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de todos os quais os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2017

NOME DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA

CNPJ OU CPF

MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO – RIO GRANDE DO NORTE.

ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2017

NOME DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA

CNPJ OU CPF

MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO – RIO GRANDE DO NORTE.

4.2. Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física, credenciada por meio de Carta de Credenciamento ou documento equivalente, conforme modelo do Anexo V, outorgando poderes para formular propostas, fazer lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2.1. A Carta de Credenciamento referida no item 4.2 deverá ser entregue ao Pregoeiro, no momento da abertura da sessão pública.

4.3. O proponente ou seu representante deverá apresentar ao Pregoeiro, no momento da abertura da sessão, DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme modelo constante no Anexo III. (Art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002).

4.3.1. A não apresentação da DECLARAÇÃO exigida no item resultará na desclassificação da empresa.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preço – Envelope “A” – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, condições, rasuras ou entrelinhas deverá ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e apresentada na forma do Anexo VII deste edital.

5.2. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas oriundas da prestação dos serviços.

5.3. O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.

5.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

5.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital.

6.3. No curso da sessão, o autor da oferta de menor valor e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da proposta de menor preço oferecido. Este critério será levado em consideração para cada item.

6.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



(três), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO observando-se as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação dos licitantes que apresentarem as melhores propostas para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

6.7. A habilitação far-se-á com a verificação de que os licitantes apresentaram a documentação exigida no Anexo II deste edital.

6.8. Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, o licitante que apresentar o menor preço para cada item será declarado vencedor do certame.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.2. Não será aceita proposta que apresente valor superior ao máximo estabelecido.

7.3. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços é o de menor oferta.

7.4. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

7.5. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

7.6. O Pregoeiro poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas suspendendo em consequência a reunião.

7.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e aquele estimado para a contratação para cada item.

8. DO ESTABELECIMENTO DOS PREÇOS MÁXIMOS

8.1. O valor máximo a ser pelo Município para a realização da totalidade dos serviços é de R\$ 25.600,00 (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos Reais).

8.2. O preço individual da hospedagem com o oferecimento das refeições listadas no objeto, é de, no máximo, R\$ 80,00(Oitenta Reais). E em hipótese alguma será aceito preço individual superior ao estipulado.

9. PROPOSTA ESCRITA

9.1. A proposta escrita deverá conter ainda:

- a) No valor líquido da proposta, já estão incluídos os impostos, taxas ou quaisquer outros custos incidentes na prestação do serviço;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas;
- c) Descrição do objeto licitado, nos moldes previstos no Anexo VII, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

9.2. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

9.3. Serão rejeitadas as propostas que:

9.3.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação suficiente que permita a perfeita identificação do serviço licitado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



9.3.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

9.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Conforme ANEXO II

11. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

11.1. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

12.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão;

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas;

12.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

12.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



endereço: www.saofernando.rn.gov.br e-mail: pmsfrn@bol.com.br ou ainda por meio de documento protocolado perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

12.6. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

12.7. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

12.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.9. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

12.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, mediante notificação e garantida prévia defesa, as sanções legais previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal de São Fernando/RN pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, observada a gravidade da infração;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

14.1. O Município convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/02.

14.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

14.3. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente como proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente das cominações previstas nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02.

14.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



15.1. Das obrigações da CONTRATANTE:

- a) Honrar integralmente os pontos pactuados.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato.
- c) Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas.
- d) Pagar a quantidade exata de hospedagens efetivamente realizadas, de acordo com o preço pactuado através de procedimento licitatório.
- e) Custear despesas adicionais, em caso de exigências feitas pela CONTRATANTE e não pactuadas.
- f) Observar para que durante toda a vigência do contato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação com prazo de validade vencida.
- g) Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua retificação.

15.2. Das obrigações da CONTRATADA:

- a) No contrato firmado, deverão constar as seguintes obrigações da Contratada:
- b) Obedecer às normas e especificações na forma da Lei.
- c) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo à CONTRATADA, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.
- g) Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução dos serviços objeto deste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE.
- i) Pagar, regularmente, os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços pertinentes ao presente instrumento contratual.
- j) Comunicar a CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de dois dias úteis após a verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até cinco dias consecutivos.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento dos serviços pactuados será executado de acordo com a quantidade de hospedagens efetivamente realizadas, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) acompanhada de recibo de quitação, correspondente à efetiva prestação dos serviços durante o mês, atestados e aceitos pela autoridade competente, através de cheque emitido pela CONTRATANTE em nome da CONTRATADA.

17. DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

17.1. As Despesas decorrentes da contratualização deste procedimento licitatório correrão conforme as dotações expressas na tabela abaixo:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO
2	PODER EXECUTIVO
02.0601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.302.0075.2009	MANUT. FUNDO MUL. DE SAÚDE – FONTE 1002 – R\$ 25.600,00
	NATUREZA DA DESPESA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

previstas no Orçamento Municipal vigente.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



18.1. Fica reservado ao Município de São Fernando/RN, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

18.2. É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de São Fernando/RN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de São Fernando/RN.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



18.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, com base na legislação pertinente.

18.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço da sede da Prefeitura ou pelo e-mail: pmsfrn@bol.com.br, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias útil imediatamente anterior à data de julgamento dessa licitação.

18.13. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de São Fernando/RN, com exclusão de qualquer outro.

18.14. São parte deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.

São Fernando/RN, 19 de abril de 2017.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO/PMSF/RN N.º 0198/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2017

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS COM PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA, COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE HOTELARIA EM NATAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO – RN, ESPECIALMENTE NO TOCANTE A HOSPEDAGEM EM QUARTOS INDIVIDUAIS COM CAMA, COBERTORES, VENTILADORES, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E AINDA O OFERECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA), QUANDO DA ESTADIA DE PACIENTES ENCAMINHADOS EM BUSCA DE TRATAMENTO DE SAÚDE, NUMA QUANTIDADE DE DIÁRIAS ESTIMADA PARA O ANO DE 2017, DE 320 (Trezentas e Vinte Diárias), conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

I – As condições materiais das hospedagens devem ser dignas, com salas limpas, arejadas, camas e lençóis limpos e engomados. Assim como a comida será caseira regional, sem excessos no tempero, inclusive no sal, uma vez que o público alvo a ser assistido se encontra acometido de alguma patologia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos serviços acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que não dispõe por meios próprios de estrutura nem logística suficiente para atender a demanda decorrente dos pacientes em Natal.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1 Os serviços a serem adquiridos e/ou contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555/2000, e do Decreto n.º 5.450/2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE REALIZAÇÃO

4.1 A prestação dos serviços se dará mediante agendamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

4.2 A CONTRATADA não poderá se recusar a atender o agendamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento por prazo superior a dois dias, a partir da notificação escrita.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1 O custo total estimado para a presente contratação é de R\$ 25.600,00 (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos Reais). E é resultante do somatório do valor individual praticado pelo mercado de albergues e hospedarias em Natal, na importância diária de R\$ 80,00 (Oitenta Reais), pela quantidade de diárias prevista no objeto.

5.2 Não será admitida a contratação de nenhum dos serviços por valor superior ao estipulado pela Administração para aquele item.

6. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

6.1 Os serviços serão recebidos e aceitos conforme encaminhamento pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e submetem-se a todas às exigências dos subitens 15.1 e 15.2 do Edital de Convocação.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei Federal n.º 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de métodos inadequado ou não aceitos pelos órgãos de controle e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no item 13 do Edital.

9.2 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

São Fernando/RN, 19 de abril de 2017.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

De acordo,

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Aprovo o presente Termo de Referência. Restitua-se à Comissão Permanente de Licitação para as dividas providências.

São Fernando/RN, 19 de abril de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e dezessete, às ____ horas, na Prefeitura Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores GILDERLEIDSON DA SILVA NERI, CIRO DANTAS DE MEDEIROS, JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS SANTOS e GEILDO BEZERRA DANTAS, Presidente da CPL, Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados por intermédio da Portaria n.º 035, de 03 de março de 2017, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pela(s) licitante(s) abaixo identificada(s), resultantes do Pregão Presencial n.º 050/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS COM PESSOA JURÍDICA, COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE HOTELARIA EM NATAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO – RN, ESPECIALMENTE NO TOCANTE A HOSPEDAGEM EM QUARTOS INDIVIDUAIS COM CAMA, COBERTORES, VENTILADORES, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E AINDA O OFERECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA), QUANDO DA ESTADIA DE PACIENTES ENCAMINHADOS EM BUSCA DE TRATAMENTO DE SAÚDE, NUMA QUANTIDADE DE DIÁRIAS ESTIMADA PARA O ANO DE 2017, DE 320 (Trezentas e Vinte Diárias). Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos da(s) proposta(s) de preços ofertada(s) pela(s) empresa(s) ou pessoa(s) física(s) licitante(s), independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pela(s) licitante(s) vencedora(s) será de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, prolongando-se por dez meses no corrente ano; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



Feitos os registros iniciais, o Pregoeiro solicitou aos presentes que, estando interessados em participar do certame aduzido, apresentassem a documentação de credenciamento: LICITANTE(S) PARTICIPANTE(S) DO CERTAME: xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica ou Físicas sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx; xxxxxxxxxxxxxxxxxx, Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso I, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e o próprio Edital com seus anexos publicado no site: www.saofernando.rn.gov.br, somente a(s) empresa(s) licitante(s) acima acudiu(ram) interesse de participação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº ____

“Que entre si celebram o Município de SÃO FERNANDO/RN e a pessoa ou empresa

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, representado pelo Prefeito Municipal – POLION MEDEIROS MAIA, RG n.º 1.338.338 – SSP/RN e CPF n.º 761.893.414-20, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Pessoa ou Empresa com sede ou residente a, cadastrada no CPF ou CNPJ sob o n.º, n.º..... doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor....., portador do RG no e CPF no residente e domiciliado à n.º, firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do Pregão Presencial n.º 050/2017, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS COM PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE HOTELARIA EM NATAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO – RN, ESPECIALMENTE NO TOCANTE A HOSPEDAGEM



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



EM QUARTOS INDIVIDUAIS COM CAMA, COBERTORES, VENTILADORES, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E AINDA O OFERECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA), QUANDO DA ESTADIA DE PACIENTES ENCAMINHADOS EM BUSCA DE TRATAMENTO DE SAÚDE, NUMA QUANTIDADE DE DIÁRIAS ESTIMADA PARA O ANO DE 2017, DE 320 (Trezentas e Vinte Diárias).

Parágrafo Primeiro: Também fazem parte deste Contrato independentemente de transcrição a Proposta de Preços da empresa vencedora do certame e a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE se reserva o direito de a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, fiscalizar a prestação dos serviços nos termos e condições especificados no subitem 15.1, alínea “b” do Edital de convocação e item 8 do Termo de Referência, Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desse instrumento contratual será de oito meses, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global da presente contratação será de R\$(.....), a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, na forma e condições estabelecidas no subitem 16.1 do Edital, durante o prazo de vigência pactuado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

Na ocorrência de inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, garantida prévia defesa, fica a mesma incurso nas seguintes penalidades e sanções, conforme previsão do item 13 do Edital, não necessariamente na ordem abaixo:

a) Advertência por escrito;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, observada a gravidade da infração.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da comissão, ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações das partes são as elencadas nos subitens 15.1 e 15.2 do Edital de convocação do presente procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, mediante prévia notificação, com as consequências contratuais previstas neste Edital e bem assim nos arts. 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

I. Constituem motivos para a rescisão no contrato:

- a) O não ou irregular cumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O atraso injustificado do início da execução do contrato;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- d) Intervenção ou liquidação extrajudicial;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

II. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nas alíneas “a” a “e” do item I desta cláusula;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

III. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGULAMENTO

O presente contrato regular-se-á em suas cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, na Lei de Licitações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Aplicar-se-ão a este contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, as Leis Federais n.ºs 10520/2002 e 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

Considera-se parte integrante da presente avença, independentemente da transcrição, o Edital e seus anexos do Pregão Presencial n.º. 050/2017, a proposta da licitante vencedora e a legislação vigente que lhe seja aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta dos:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO
2	PODER EXECUTIVO
02.0601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.302.0075.2009	MANUT. FUNDO MUL. DE SAÚDE – FONTE 1002 – R\$
	NATUREZA DA DESPESA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – FÍSICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

previstos no Orçamento Geral do Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Caicó/RN, do qual São Fernando é Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 03 (três) vias originais, que vai rubricado nas primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN _____ de _____ de 2017

MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/PREFEITURA MUNICIPAL
POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____